



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 2

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de pedra brita que será utilizada na recuperação e manutenção das vias vicinais e principais no interior do município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de contratações realizadas em exercícios anteriores, bem como, na demanda contínua da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, considerando-se a necessidade decorrente da manutenção e conservação das estradas vicinais e atendimento de demandas emergenciais que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da infraestrutura municipal.

2.2. As quantidades de materiais que vierem a ser adquiridas serão definidas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, que só serão emitidos dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final, podendo ser renovado por igual período, inclusive com os quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado preço vantajoso.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Pedra Brita 2 O produto deverá: - ter granulometria uniforme e sem contaminação; - atender o disposto na NBR 7217/87	TON.	20.000

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender as demandas da Secretaria de Agricultura em casos de necessidade de recuperação e manutenção das estradas

vicinais do interior do município, tendo em vista que o mesmo possui em torno de 1.360 km de extensão de estradas que dão acesso às propriedades rurais e que necessitam de recuperações e manutenções diárias para boas condições de trafegabilidade, principalmente ao escoamento da produção e transporte escolar, considerados primordiais e de maior impacto.

As precipitações pluviométricas têm sido além dos imagináveis planos de contingência que esta Secretaria poderia ter, sendo que o município de Erechim, devido seu relevo, de certa forma, acidentado, tem acumulado estragos na zona rural que até então se refletem desde o deslocamento até nas plantações.

No que tange à acessibilidade, a população espera uma resposta incisiva e ao mesmo tempo imediata. Tal intervenção precisa, necessariamente, da utilização de cascalho a um altíssimo custo, dadas as distâncias das glebas e o baixo rendimento e durabilidade deste material.

As intervenções quando se tornam urgentes, esbarram em questões legais, a começar com o licenciamento das possíveis e disponíveis glebas. Atualmente, estas estão em fase de extinção, dado o aumento significativo das áreas cultivadas e, as que ainda poderiam ser exploradas estarem em áreas de preservação ambiental e/ou em locais inacessíveis com quaisquer equipamentos.

3.2. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando que o material será utilizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, possibilitando maior controle de estoque, economicidade, eficiência administrativa e redução de custos operacionais, evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda efetiva.

3.3. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, observando-se ainda as disposições aplicáveis às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de pedra brita, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

4.2. A aquisição contempla o fornecimento contínuo do material necessário para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, atendendo todos os critérios de qualidade, agilidade e economicidade, sendo que com esta prática pode-se reduzir o tempo de resposta e os custos para uma mesma obra.

4.3. Cabe mencionar que, a Central de Britagem do município está atendendo a usina de asfalto e produzindo pedra brita que é utilizada nas situações sustentadas em lei como, pátios de empresas, agroindústrias e em estradas que são rotas do turismo rural, não havendo condições técnicas, estruturais e de pessoal para atender a demanda que se está pleiteando.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade nas aquisições, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços públicos essenciais, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura realize as contratações conforme a necessidade efetiva durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** Será adotado o Sistema de Registro do Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2024.
- 5.3.** O material a ser entregue pela empresa contratada deverá atender ao disposto na NBR 7217/87, ter granulometria uniforme e sem contaminação.
- 5.4.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado por interesse das partes, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84, Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- 5.6.** As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 48 horas, na quantidade e nos locais indicados pelo gestor da compra.
- 5.7.** A entrega do material pela empresa contratada deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente o item.
- 5.8.** A Contratada deverá apresentar ainda o comprovante de pesagem, com a mesma data de emissão da Nota Fiscal e emitido por equipamento com aferição homologada pelo INMETRO de todas as cargas a serem entregues, podendo o gestor da compra acompanhar o processo de carregamento, pesagem e descarregamento no local designado.
- 5.9.** A disponibilidade imediata do material é fundamental para evitar a interrupção de serviços essenciais, minimizar transtornos à população, prevenir danos decorrentes de chuvas e garantir resposta rápida a situações emergenciais que possam comprometer a trafegabilidade das vias e a segurança dos munícipes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer os materiais em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Efetuar a entrega dos itens em conformidade com as especificações, condições, prazo e local previsto acompanhado da nota fiscal e comprovante de pesagem, atentando para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.
- 6.3.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Município/contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 6.4.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.
- 6.5.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício da sua atividade, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os EPIs- Equipamentos de Proteção Individual a seus trabalhadores, atendendo as obrigações legais e trabalhistas.

6.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão fiscalizados pelo(a) Gestor(a) do Contrato dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Ordem de Serviço nº 004/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos itens pelo gestor contratual, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de pesagem.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por Sistema de Registro de Preços - SRP, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para aquisição do material é baseado no Pregão Eletrônico 165/2025, Contrato Administrativo 458/2025 referente a aquisição de pedra brita tipo 2 para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **07.01.20.608.0007.2033.3.3.90.30.54.00.00.**

Erechim/RS, 23 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO MARTIN MANTEZE**
Data: 18/09/2026 07:38:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Martin Manteze
Gestor Contratual